



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Fevereiro de 2020

Saúde

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2020 – D.R. n.º 25/2020, Série I de 2020-02-05](#)

Prorroga o mandato da Estrutura de Missão para a Monitorização do Programa Orçamental da Saúde

A Resolução prorroga, até 30 de junho de 2020, o mandato da Estrutura de Missão para a Sustentabilidade do Programa Orçamental da Saúde, continuando o respetivo funcionamento a reger-se pelo disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2018, de 15 de março.

Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020 – D. R. n.º 25/2020, Série I de 2020-02-05](#)

Cria a Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades

Esta resolução surge na sequência do regime jurídico das acessibilidades, que estabelece as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais.

Gasóleo Profissional

[Portaria n.º 40/2020 – D.R. n.º 26/2020, Série I de 2020-02-06](#)

Prorrogação até 31 de dezembro de 2020 do regime transitório aplicável aos abastecimentos realizados em ou para instalações de consumo próprio, previsto no n.º 2 do artigo 14.º-B da [Portaria n.º 246-A/2016, de 8 de setembro](#).

A presente portaria entrou em vigor no dia 7 de fevereiro de 2020 e produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Comercialização do arroz e da trinca de arroz

[Decreto-Lei n.º 3/2020 – D.R. n.º 29/2020, Série I de 2020-02-11](#)

Altera as normas de comercialização do arroz e da trinca de arroz destinados ao consumidor final

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Este diploma procede, nomeadamente, à clarificação das regras de rotulagem de determinados tipos de arroz, comumente considerados como especialidades de arroz, como são os casos do arroz basmati, do arroz jasmim, do arroz risoto, do arroz integral e do arroz sushi, e de outros sujeitos a tratamentos tecnológicos, dado não se tratarem de categorias de arroz de classe «Comum».

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 12 de fevereiro de 2020.

Taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂

[Portaria n.º 42/2020 – D.R. n.º 32/2020, Série I de 2020-02-14](#)

Fixa a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ previsto no artigo 92.º-A do CIEC e o valor do adicionamento resultante da aplicação dessa taxa aos fatores de adicionamento relativos a cada produto

O valor da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ para 2020 é de 23,619€/t de CO₂, pelo que os valores do adicionamento sobre as emissões de CO₂ a aplicar aos produtos abrangidos são os seguintes:

	Fator de adicionamento	Valor do adicionamento
Gasolina	2,271 654	53,65 €/1 000 l
Petróleo e petróleo colorido e marcado	2,453 658	57,95 €/1 000 l
Gasóleos rodoviário, colorido e marcado e de aquecimento	2,474 862	58,45 €/1 000 l
GPL (metano e gases de petróleo) usado como combustível e como carburante	2,902 600	68,56 €/1 000 kg
Gás natural usado como combustível e como carburante ..	0,056 100	1,33 €/GJ
Fuelóleo	3,096 000	73,12 €/1 000 kg
Coque de petróleo	2,696 100	63,68 €/1 000 kg
Carvão e coque	2,265 670	53,51 €/1 000 kg

ISP / Isenções e taxas reduzidas

[Portaria n.º 50/2020 – D.R. n.º 41/2020, Série I de 2020-02-27](#)

Regulamentação das formalidades e dos procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)

Esta portaria procede à:

- Inclusão de um novo capítulo no título II para regulamentação da isenção do ISP para carburantes utilizados no fabrico, projeto, ensaio e manutenção de aeronaves e embarcações;
- Identificação dos equipamentos elegíveis ao benefício no que se refere à utilização de gasóleo colorido e marcado de forma a incluir os equipamentos utilizados em novas

Sede

Praça das Indústrias
 1300-307 Lisboa
 Tel: +351 21 316 47 00
 Fax: +351 21 357 99 86
 E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
 Edifício de Serviços AEP
 4450-617 Leça da Palmeira
 Tel: +351 22 600 70 83
 E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
 1000 Bruxelas - Bélgica
 Tel: +32 27325257
 E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



atividades, como é o caso da pesca com a arte xávega, bem como dos novos equipamentos agrícolas, florestais e aquícolas que resultam do recente desenvolvimento tecnológico que se tem registado nestes setores;

- Atualização e revisão das formalidades e procedimentos, tendo em vista uma gestão mais eficiente e eficaz dos benefícios em causa.

A presente portaria produz efeitos no dia 28 de fevereiro de 2020.

Sistema de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo (+ CO3SO Emprego)

[Portaria n.º 52/2020 – D.R. n.º 42/2020, Série I de 2020-02-28](#)

Cria um sistema de apoio ao emprego e empreendedorismo (+ CO3SO Emprego)

O presente regulamento cria o “+ CO3SO Emprego” e define as regras aplicáveis aos apoios concedidos às seguintes operações:

- Projetos de criação do próprio emprego ou empresa por desempregados ou inativos que pretendam voltar ao mercado de trabalho;
- Projetos de empreendedorismo social, promoção de *startups* sociais, bem como ações de sensibilização e formação de promotores de empresas e ações de que decorra a criação líquida de emprego ou criação de empresas;
- Projetos de investimento para a expansão de pequenas e microempresas existentes de base local ou para a criação de novas empresas e pequenos negócios, designadamente na área da valorização e exploração de recursos endógenos, do artesanato e da economia verde, incluindo o desenvolvimento de empresas em viveiros de empresas.

São **elegíveis** as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- a) O setor da pesca e da aquicultura;
- b) O setor da produção agrícola primária e florestas;
- c) O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 7 de junho de 2016 e transformação e comercialização de produtos florestais;
- d) Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;
- e) Os projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE:
 - i) Financeiras e de seguros — divisões 64 a 66 da secção K;
 - ii) Defesa — subclasses 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O;
 - iii) Lotarias e outros jogos de aposta — divisão 92 da secção R.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Não são elegíveis os projetos que incluam investimentos decorrentes do cumprimento de obrigações previstas em contratos de concessão ou associação com o Estado (Administração Central ou Local).

Os **apoios a conceder** no âmbito do + CO3SO Emprego são financiados pelo FSE, revestindo a forma de subvenção não reembolsável, através de:

- a) Comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados, incluindo remunerações e despesas contributivas de acordo com os critérios detalhados no artigo 13.º;
- b) Uma taxa fixa de 40 % sobre os custos referidos na alínea anterior, para financiar outros custos associados à criação de postos de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de fevereiro de 2020.

Energia/Entidade emissora de garantias de origem/ pagamento de serviços

[Portaria n.º 53/2020 – D.R. n.º 42/2020, Série I de 2020-02-28](#)

Fixa os montantes a cobrar pela entidade emissora de garantias de origem (EEGO) relativos aos serviços prestados no âmbito das suas funções

Os montantes a pagar constam da tabela anexa à portaria.

Os termos e as condições de pagamento dos serviços prestados pela EEGO são definidos pela EEGO.

A presente portaria entra em vigor no dia 29 de fevereiro de 2020.

Portarias de Extensão

- [Portaria n.º 32/2020 – D. R. n.º 23/2020, Série I de 2020-02-03](#)
Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e a Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro - FEVICOM e outros (pessoal fabril)
- [Portaria n.º 35/2020 – D.R. n.º 23/2020, Série I de 2020-02-03](#)
Portaria de extensão do contrato coletivo entre a ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia e outro

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Região Autónoma dos Açores

Programas “Estagiar”

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2020/A – D.R. n.º 30/2020, Série I de 2020-02-12](#)

Programas «Estagiar»

A presente Resolução recomenda ao Governo Regional dos Açores que proceda, nomeadamente, a alterações no programa Estagiar U, de forma a que passe de 35 horas semanais para 20 horas semanais e com uma redução de 50 % na compensação pecuniária.

Relativamente aos restantes programas «Estagiar», os prazos para o pagamento da compensação pecuniária mensal atribuída no âmbito do Estagiar T e Estagiar L são demasiado longos, pelo que deverão ser alterados para que o estagiário possa receber o vencimento até ao dia 20/25 do mês seguinte.

Região Autónoma da Madeira

Código do Trabalho

- [Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2020/M – D.R. n.º 26/2020, Série I de 2020-02-06](#)
Procede à segunda alteração do [Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/M, de 16 de junho](#), que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime de elaboração, afixação e validade dos mapas de horários de trabalho previsto no Código do Trabalho e sua regulamentação
- [Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2020/M – D.R. n.º 36/2020, Série I de 2020-02-20](#)
Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, e ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação

- [Declaração de Retificação n.º 7/2020 – D.R. n.º 34/2020, Série I de 2020-02-18](#)
Retifica a Portaria n.º 2/2020, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que regulamenta os termos do reconhecimento e manutenção do Estatuto do Cuidador

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Informal, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020

- [Declaração de Retificação n.º 8/2020 – D.R. n.º 35/2020, Série I de 2020-02-19](#)
Retifica a [Portaria n.º 12/2020](#), de 22 de janeiro, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sobre a portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios (ANIL) e outra e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/186 da Comissão de 7 de fevereiro de 2020](#) relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada ([J.O. L 39 de 12.02.2020](#))
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/191 da Comissão de 10 de fevereiro de 2020](#) relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada ([J.O. L 40 de 13.02.2020](#))

Cooperação Administrativa e Luta Contra a Fraude no Domínio do IVA

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/194 da Comissão de 12 de fevereiro de 2020](#)

Estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho no que respeita aos Regimes Especiais aplicáveis aos sujeitos passivos que prestem serviços a pessoas que não sejam sujeitos passivos, efetuem vendas à distância de bens e determinadas entregas internas de bens

No âmbito destes Regimes Especiais, o presente Regulamento estabelece as medidas a serem adotadas pelos Estados-Membros, tendo em vista a cooperação administrativa e a luta contra a fraude no domínio do IVA.

O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2021, com algumas exceções. ([J.O. L 40 de 13.02.2020](#))

Homologação dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos

[Regulamento de Execução \(UE\) 2020/239 da Comissão de 20 de fevereiro de 2020](#)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 901/2014 no que respeita à adaptação dos modelos de procedimentos de homologação dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos aos requisitos das fases ambientais Euro 5 e Euro 5+
[\(J.O. L 48 de 21.02.2020\)](#)

Medicamentos

[Informação nº 2020/C 66/01 da Comissão](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos, de 1 a 31 de janeiro de 2020 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]
[\(J.O. C 68 de 28.02.2020\)](#)

DAE
Fevereiro de 2020

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

